



Leis Município de Cidade Ocidental

Leis disponibilizadas na internet no biênio 2021/2022
COMUNICAÇÃO CMCO



LEI Nº. 747/2009, 30 DE JUNHO DE 2009.

(Autoria: PAULO ROGÉRIO)

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL A FESTA DOS ESTADOS DA IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MARCELO ARAÚJO, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, E TADO DE GOIÁS, considerando o silêncio do Prefeito Municipal e o interregno temporal ocorrido, e fulcrado no Artigo 295 do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º -A FESTA DOS ESTADOS DA IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA da SQ 17, realizada no mês de setembro integrará o Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Cidade Ocidental.

Art. 2º -Aplicam-se a esta Lei os dispostos nos artigos 1º, 2º e 4º da Lei 446/2001, de 26 de julho de 2001.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adicionar , remanejar e mesmo suplementar recursos ao presente orçamento, bem como estabelecer parcerias públicas ou privadas com vistas ao cumprimento desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DE JUNHO DE 2009.

MARCELO ARAÚJO
Presidente da Câmara